



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 33.833/2024

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação da empresa ARQUITETURA HUMANA CONSULTORES LTDA. para a implantação da ferramenta SIGAHEngaja*Pro - Soluções Integradas de Gestão Arquitetura Humana (Sistema Web e App) e a realização de avaliação de desempenho por competências e pesquisa de engajamento e clima organizacional para 920 (novecentos e vinte) integrantes do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com o uso ilimitado do *software* pelo período de 5 (cinco) anos, incluindo curso de capacitação e suporte técnico.

Instruídos os autos com as informações pertinentes, em especial a comprovação de exclusividade no fornecimento do produto, consoante os documentos acostados nas pp. 117 - 125, verifico que o objeto demandado é fornecido unicamente pela referida empresa.

Nesse contexto, aplicável ao caso concreto o disposto no art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;"

Para tanto, os autos encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pelo art. 72 da lei regente, em especial o parecer jurídico favorável à contratação direta com o enquadramento legal acima (pp. 189 - 192).

Diante do exposto, atendidos os pressupostos legais e demonstrada a inviabilidade de competição a permitir a contratação direta no caso concreto, AUTORIZO a contratação da empresa ARQUITETURA HUMANA CONSULTORES LTDA., para o fornecimento do *software* SIGAHEngaja+Pro, pertinente aos módulos de desempenho, clima organizacional e consultoria, bem como a prestação dos serviços de capacitação, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência das pp. 93 - 116, por meio de inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

Declaro que a presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual n. 14.822/2024, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 14.791/2023, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (p. 188).

À COFC, para emissão da Nota de Empenho.

Após, à Coordenadoria de Contratações, para a publicação desta decisão, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, e demais providências a seu cargo.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2024.

Geraldo Luiz Savi Junior
Secretário de Administração e Orçamento